

RESOLVE:
TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor CELSO DE JESUS PEREIRA SALDANHA, matrícula funcional nº. 54185825/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Direitos Humanos e Cidadania - Pedagogia, do período de 20/12/2009 a 19/01/2010, para 01/07 a 30/07/2010, referente ao exercício de 2009.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FABIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42359 RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 202/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO: 0856/2008.
Reclamado (a): C R MOTA SUPERMERCADO – ME, SUPERMERCADO MOTA SUL
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.
RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 026/2009.
AUTO DE INFRAÇÃO: 0869/2009.
Reclamado (a): SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA, ESCOLA DE 1 e 2 GRAUS MADRE CELESTE.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.600 UPF’S (HUM MIL e SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

PORTARIA DE DESIGNACO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42281 PORTARIA Nº. 08/2009-SEC. GAB. SEJUDH BELÉM/PA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o servidor Edilberto Rosário Abreu, matrícula nº 57201162/1, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº 8.666/93, atuar como Fiscal do Contrato nº 2009/3362212.
II – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.
III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
IV – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Atenciosamente,
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA DE LOTACAO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42199 PORTARIA Nº 777/2009-DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando nº. 323/2009 de 10.11.2009, RESOLVE:
REVOGAR a PORTARIA Nº. 465/2007 de 05/09/2007, publicada no DOE nº. 31.002 de 10/09/2007;
LOTAR a servidora JOANA DARC FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula funcional nº. 5050766/5, ocupante do cargo de Assistente Social, na Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, desta SEJUDH, a contar de 11.11.2009, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
THALLES COSTA BELO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em exercício.

PORTARIA DE DESIGNACAO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42274 PORTARIA Nº. 09/2009-SEC. GAB. SEJUDH BELÉM/PA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – DESIGNAR o servidor Edilberto Rosário Abreu, matrícula nº 57201162/1, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº 8.666/93, atuar como Fiscal do Contrato nº 2009/162090.
II – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.
III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
IV – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Atenciosamente,
FÁBIO DE MELO FIGUEIRAS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42310 RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD/FA: Nº. 0105.001.693 – 1.
Reclamante (a): BENEDICTO JESUS DE OLIVEIRA
Reclamado (a): CAPEMI PREVIDÊNCIA E SEGUROS.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105.001.693 -1, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 10.800 UPF’S (DEZ MIL e OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD/FA: Nº. 0109.001.924-0.
Reclamante (a): JOSÉ LUCIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
Reclamado (a): INDÚSTRIA e COMÉRCIO JR de REBOQUES (C. R . N. SILVA – ME).
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001.924-0, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF’S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e

condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42234 ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº.596 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.538 DE 04/11/2009.
ONDE SE LÊ: Arthur Rosa dos Santos; CPF: 036.708.903-35; Motorista; Matrícula Funcional Nº 57202454/1.
LEIA-SE: Jonas Salviano da Silveira; CPF: 207.706.422-68; Motorista; Matrícula Funcional Nº57216173/1
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42381 RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 060/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO: 0666
Reclamado (a): I. A. CAMPOS OLIVEIRA ME – MERCANTIL e PANIFICADORA MAYAN.
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF’S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 11/2009 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD: Nº. 074/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO: 0659/2008
Reclamado (a): AMAZÔNIA PARÁ SERVIÇOS LTDA - Restaurantes e Similares (HATOBA).
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2008, aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF’S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal) à Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias e contar de data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Divida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), MARTA ALMERINDA ALVARO DE MENEZES – Diretora do PROCON/PA.

ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42111 ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº.733 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.543 DE 11/11/2009.
ONDE SE LÊ: MEIA DIÁRIA
LEIA-SE: UMA DIÁRIA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42464 PORTARIA: 736

Objetivo: REALIZAR MUTIRÃO DE CIDADANIA DE COMBATE AO SUB-REGISTRO,PROGRAMA PARÁ CIDADÃO.
Fundamento Legal: LEI Nº5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil
BARCARENA/PA - Brasil
MOCAJUBA/PA - Brasil<br